



CÂMARA MUNICIPAL
MORRINHOS

Construindo um novo tempo

camaramorrinhos | camaramorrinhos.ce.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº. 06/2026

13 de maio de 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL E O USO DA TECNOLOGIA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

DISPOSIÇÕES GERAIS

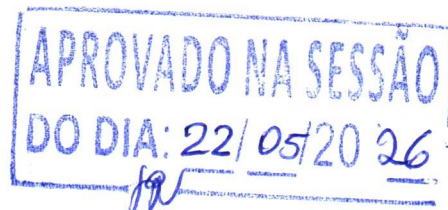
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa Câmara Digital, com fundamento na Lei Federal nº 14.129/2021, com o objetivo de modernizar os serviços legislativos e administrativos por meio da transformação digital.

Art. 2º – O Programa Câmara Digital observará as seguintes diretrizes:

- I – manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais;
- II – ampliação da transparência e da oferta de serviços digitais ao cidadão;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade morrinhense;
- IV – promoção da inclusão digital como instrumento de cidadania;
- V – melhoria contínua dos processos internos e do atendimento ao cidadão.

DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 3º – A Câmara poderá desenvolver ações de capacitação digital para seus servidores e adotar tecnologias para promover a inovação legislativa.





PODER LEGISLATIVO

Art. 4º – As plataformas digitais da Câmara deverão incluir:

- I – sistema eletrônico de atendimento ao cidadão;
- II – painel de monitoramento das atividades parlamentares;
- III – mecanismos de participação popular digital.

Art. 5º – As ferramentas digitais deverão ser acessadas por meio de portal oficial ou aplicativo, com acesso gratuito, seguindo princípios de transparência, acessibilidade, interoperabilidade e segurança da informação.

Art. 6º – Os serviços digitais prestados pela Câmara observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e demais normas aplicáveis.

DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS

Art. 7º – Aos usuários dos serviços digitais da Câmara são assegurados:

- I – acesso gratuito às plataformas digitais;
- II – atendimento conforme a Carta de Serviços ao Cidadão;
- III – recebimento de protocolo digital de suas demandas;
- IV – padronização de formulários e documentos eletrônicos.

DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 8º – Os setores da Câmara deverão adotar medidas de integração segura e eficiente dos dados públicos, garantindo a proteção de dados pessoais e a transparência.

Art. 9º – A Câmara utilizará dados para planejar, monitorar e aperfeiçoar suas ações legislativas e administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a implementação desta Resolução.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos, 13 de maio de 2026.



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

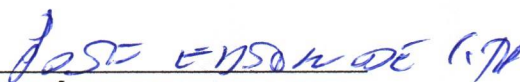
A presente proposição tem como objetivo regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Morrinhos, os preceitos da Lei Federal nº 14.129/2021, que institui os princípios e diretrizes do Governo Digital na Administração Pública.

Com esta Resolução, o Poder Legislativo se adequa às exigências da nova era digital, promovendo maior eficiência, transparência e proximidade com a sociedade. A implantação do Programa Câmara Digital visa transformar a relação entre o cidadão e o parlamento, oferecendo serviços acessíveis, modernos e integrados, e fomentando a participação democrática por meios eletrônicos.

A digitalização das atividades legislativas não apenas otimiza recursos públicos como também fortalece a cidadania, ao permitir que o cidadão acompanhe, interaja e participe ativamente da vida pública municipal.

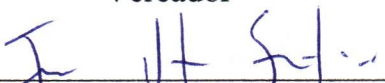
Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução.

Câmara Municipal de Morrinhos – CEPLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE, aos 13 de maio de 2026.



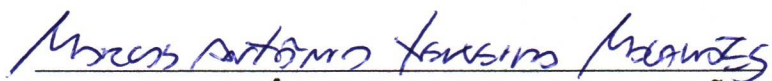
JOSÉ EDSON DE LIRA

Vereador



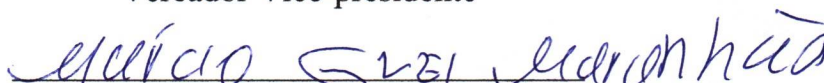
JOSÉ ILTON DOS SANTOS

Vereador – 1º Secretário



MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES

Vereador Vice-presidente



MARCIO GLEÍ MARANHÃO

Vereador – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 13/05/26

WSTO